ANEXO I - TERMO DE ABANDONO DE BEM E/OU DE MERCADORIA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AP COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE ABANDONO DE BEM E/OU DE MERCADORIA

Fica a mercadoria e/ou o bem, abaixo discriminado, CONSIDERADA
abandonada nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da lei 400/97 - CTE

AÇÃO DE ORIGEM DA MERCADORIA

DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO/TERMO DE RETENÇÃO OU FIEL DEPOSITÁRIO LAVRADO EM FACE:

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO/TERMO DE RETENÇÃO OU FIEL DEPOSITÁRIO: CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL:
CAD-ICMS/CPF: CNPJ:
ENDEREÇO:

DESCRIÇÃO DO BEM E/OU DA MERCADORIA LIBERADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT	TOTAL

AGENTES(S) FISCAIS RESPONSÁVEIS

NOME COMPLETO			ASSINATURA	DATA